



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVÊNIO Nº 2022CV00034
PROCESSO Nº SCEC-PRC-2022-00153-DM
DEMANDA Nº 039595
UGE 120101

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, E O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REFORMA DA COBERTURA DO MUSEU PAULISTA DE ANTIGUIDADES MECÂNICAS ROBERTO LEE, ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022.055.40035.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS**, neste ato representada pela Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas, **MARÍLIA MARTON CORREA, RG Nº 23.625.920-3 e CPF Nº 272.388.408-20**, devidamente autorizada pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo, nos autos do processo SCEC-PRC-2022-00153-DM, doravante ESTADO, e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, neste ato representado por sua Prefeita, **PETALA GONÇALVES LACERDA**, portador do RG nº 16.949.008-7 e CPF nº 149.533.858-45, doravante MUNICÍPIO, resolvem assinar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173/2021, em conformidade com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a transferência de recursos financeiros, oriundos da emenda parlamentar nº 2022.055.40035 à Lei Orçamentária Anual de 2022, destinados à execução da **REFORMA DA COBERTURA DO MUSEU PAULISTA DE ANTIGUIDADES MECÂNICAS ROBERTO LEE**, consoante o plano de trabalho (Anexo I), parte integrante indissociável deste ajuste..

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente CONVÊNIO:

I – pelo ESTADO, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, o Senhor **CELSO YASSUMI NOMOTO, RG 6.600.228-X**, que exercerá a função de gestor;

Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-3000
www.cultura.sp.gov.br



SCECCAP2023011323DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

II – pelo MUNICÍPIO, a Senhora **PATRICIA ALVARENGA DOS SANTOS**, CPF: 392.635.908-00, e o Senhor **EMERSON KILOGI TANAKA**, CPF: 263.119.438-16, para exercerem respectivamente as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

I – São obrigações do ESTADO, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS:

a) analisar e aprovar, se for o caso, as prestações de contas dos recursos repassados e os relatórios de atividades desenvolvidas;

b) supervisionar a execução do objeto do presente CONVÊNIO, de responsabilidade do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

d) indicar o gestor para o presente convênio.

II – São obrigações do MUNICÍPIO:

a) realizar, sob sua responsabilidade, o objeto deste CONVÊNIO, constante do plano de trabalho;

b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o ESTADO de qualquer responsabilidade;

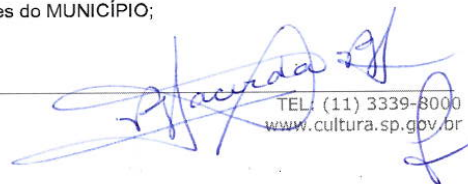
c) fazer constar em todos e quaisquer materiais de divulgação que versem sobre o objeto deste CONVÊNIO a participação do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal;

d) aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente no objeto deste CONVÊNIO;

e) prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da cláusula nona deste instrumento;

f) garantir a ampla divulgação do projeto/evento o qual está vinculado à aquisição que se refere o ajuste, por meio de assessoria de imprensa, internet, cartazes, banners, além de ações de promoção junto a escolas e outras entidades do MUNICÍPIO;

Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo/SP
CEP: 01028-900


TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br



SCECCAP2023011323DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

g) complementar os recursos financeiros repassados pelo ESTADO, se necessário, cobrindo o total da despesa decorrente da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente CONVÊNIO é de R\$ 129.872,77 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do Estado e R\$ 29.872,77 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) por parte do Município.

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em única parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso encartado ao Processo SCEC-PRC-2022-00153-DM, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO se referem ao programa de trabalho 0412729902272, onerando a U.O 12001, Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, U.G.E., 120101, natureza da despesa **44405101**, de responsabilidade do ESTADO.

I - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste CONVÊNIO.

II - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

a) no período correspondente ao intervalo entre a liberação e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazo inferiores a um mês;

b) as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONVÊNIO, e aplicadas, exclusivamente, na execução do objeto deste CONVÊNIO;

c) quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico)

Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: 11 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br



SCECCAP2023011323DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

d) o descumprimento do disposto nos itens anteriores obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

e) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o Processo nº SCEC-PRC-2022-00153-DM, DEMANDA 039595 e CONVÊNIO nº 2022CV00034.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de 8 (oito) meses, a partir da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes e observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Da Prestação de Contas

Sem prejuízo das providências a serem adotadas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da legislação de regência, o MUNICÍPIO deverá apresentar prestação de contas ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, de acordo com o manual de prestação de contas a ser fornecido pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao ESTADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob a pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo único - A rescisão por inexecução total do ajuste enseja a restituição integral dos recursos recebidos, a partir do repasse, até a efetiva devolução, devidamente atualizados, conforme disciplinado no item II, "d" da cláusula sexta deste instrumento.

Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

TEL: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br



SCECCAP2023011323DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais litígios oriundos da execução deste CONVÊNIO, que os partícipes não possam equacionar administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de agosto de 2023.

MARÍLIA MARTON-CORREA
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

PETALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita do Município de Caçapava

Testemunhas:

Nome: JOSE HENRIQUE DE ASSIS
RG: 18.593.347-6
CPF: 063.959.848-02

Nome: Ingrida Martins de Azevedo
RG: 46.213.894-X
CPF: 401.013.258-27



PLANO DE TRABALHO - TERMO DE CONVÊNIO - PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Prefeitura Municipal de Caçapava		
CNPJ: 45.189.305/0001-21	Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243	
Complemento:	Bairro: Vila Pantaleão	CEP: 12280-050
Telefone Institucional: 3654 6604	Email Institucional: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br	
Nome do Prefeito: Pétala Gonçalves Lacerda		
Telefone Fixo: 12 3654 6602	Telefone Celular: 12 99752 6401	
CPF: 149.533.858-45	RG: 16.949.008-7	Órgão Expedidor: SSP
Endereço Residencial: Rua Leblon, 283 – Sape, Caçapava/SP		
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Nome do Projeto: Obra em espaço cultural		
Área: () Formação Cultural () Difusão e Produção Cultural (X) Obras		
Vigência		
Início: A partir do recebimento do recurso – Término: 244 dias contados após assinatura do Termo de Convênio		
Local da Realização: Centro Educacional, Cultural e Esportivo “José Francisco Natali”		Horário Da Realização: Diurno
Valor Total do Projeto: R\$ 129.872,77		
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO		
Designo o seguinte profissional para atuar como Gestor e Responsável Técnico do projeto:		
Nome do Gestor: Patrícia Alvarenga dos Santos		
Telefone: 12 9654 6650	E-mail: contabilidade.patricia@cacapava.sp.gov.br	Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243
RG: 48.630.993-9	Nº do registro profissional: CRC-1SP-342396/O-3	
Órgão Expedidor: SSP		
Nome do Responsável Técnico (se houver): Emerson Kiogi Tanaka – CREA 5062053931		
Telefone: 12 3652 5909	E-mail: secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br	
CREA: 5062053931		

Assinatura do Prefeito:





I. DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente projeto visa a execução de obra em espaço cultural, a fim de sanar problemas decorrentes de telhado, no qual o madeiramento encontra – se comprometido e as telhas de barro estão, em boa parte, danificadas.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Atualmente o Município de Caçapava vem realizando um conjunto de ações com o esforço salva guardar e reestruturar o Museu Paulista de Antiguidades Mecânicas Roberto Lee, entre elas recentemente promulgou a Lei Nº 5838/2021 que cria e institui o referido museu, elaboração do plano museológico sendo o documento que determina as diretrizes e participação junto à comunidade, propondo ações históricas pedagógicas, exposições temáticas, eventos de veículos antigos e visitação pública com entrada franca, onde recebe centenas de pessoas, principalmente nos eventos de fomento a essa cultura.

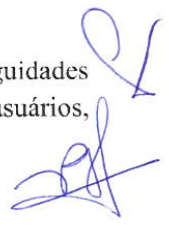
Assim, o Museu Paulista de Antiguidades Mecânicas Roberto Lee é uma instituição de grande relevância para a cidade de Caçapava e reconhecido em todo o Brasil pelos entusiastas, clubes, associações e amantes do movimento antigomobilista. Atualmente o Museu está abrigado no prédio do Centro Educacional, cultural e esportivo “Francisco Adilson Natali” situado a Avenida Dr. José de Moura Resende, 475 - Vera Cruz Caçapava SP, prédio este que no momento encontra-se com sérios danos no telhado e calhas, ocasionado vazamentos pronunciados em épocas de volumosas precipitações pluviométricas, pondo em risco a integridade física de todo o acervo. Portanto, é imprescindível obras de reparos a fim de sanar tais transtornos.

OBJETIVOS GERAIS DO PROJETO

O objetivo geral consiste tornar parte do espaço que em abriga o Museu Paulista de Antiguidades Mecânicas Roberto Lee em um espaço adequado para receber seus visitantes.

METAS REAIS A SEREM ATINGIDAS

Reforma do telhado dos banheiros do Complexo do Museu Paulista de Antiguidades Mecânicas Roberto Lee, proporcionando boas condições de utilização aos usuários, incluindo PNE.



SCECCAP2023011323DM

II. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					
MUSEU DO ANTIGOMOBILISMO					
ORDEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ORÇADO	60%	40%	100%
			MÊS 1	MÊS 2	AT/ET ET/TT (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.921,80	R\$ 3.553,07	R\$ 2.368,73	4,56%
2	DEMOLIÇÃO / RETIRADAS	R\$ 15.716,69	R\$ 9.430,01	R\$ 6.286,68	12,10%
3	TELHADO	R\$ 104.724,92	R\$ 62.834,96	R\$ 41.889,96	80,64%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.509,36	R\$ 2.105,61	R\$ 1.403,75	2,70%
		R\$ 129.872,77	R\$ 77.923,65	R\$ 51.949,12	

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO								
Descrição das etapas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Período de Licitação	X	X	X					
Execução de obra				X	X			
Prestação de contas final						X	X	X

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA DE PÚBLICO

Pessoas interessadas em manifestações culturais, intervenções artísticas, museus e atividades de lazer, assim como alunos da rede pública estadual e municipal, além da população de forma geral.

PLANO DE DIVULGAÇÃO

A divulgação das ações se darão no Site Oficial do Município de Caçapava, por meio do link: <<https://cacapava.sp.gov.br/>> e nas Redes Sociais Oficiais do Município de Caçapava, sendo as plataformas do *Facebook* e *Instagram*.

III. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA SECRETARIA COM A PREFEITURA							
DESCRIÇÃO DO CUSTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS X...
SERVIÇOS	R\$100.000,00						
MÃO DE OBRA	R\$ 4.541,06						
MATERIAL	R\$ 95.458,94						
Total/Mês	R\$ 100.000,00						
Total Global:	Número de parcelas: 1						



SCECCAP2023011323DM

10.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA ENTIDADE COM OS CONTRATANTES		
DESCRIÇÃO DO CUSTO	MÊS 1	MÊS 2
SERVIÇOS	R\$ 77.923,66	R\$ 51.949,11
MÃO DE OBRA	R\$ 14.495,34	R\$ 9.663,56
MATERIAL	R\$ 63.428,32	R\$ 42.285,55
Total/Mês	R\$ 77.923,66	R\$ 51.949,11
Total Global:		Número de parcelas: 2

CONTRAPARTIDA

PLANILHA ORÇAMENTARIA - CONTRA PARTIDA									
ITEM	COD. REF. PREÇO	SERVIÇOS	UNID	QUANT	MÃO DE OBRA	MATERIAL	BDI=23%	PREÇO UNIT. C BDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	FDE 16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSIVE SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M²	10	45,43357	353,58445	23	R\$ 490,81	R\$ 4.908,10
SUB TOTAL									R\$ 4.908,10
2		DEMOLIÇÃO / RETIRADAS							
2.1	FDE 08.50.020	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RU-FOS EM CHAPAS	M	38,75	4,33325	0	23	5,32	R\$ 206,15
2.2	FDE 07.60.015	RETIRADA DE CAIBROS	M	358,2	2,50599	0	23	3,08	R\$ 1.103,26
2.3	FDE 07.60.016	RETIRADA DE RIPAS	M	566,2	0,41766	0	23	0,51	R\$ 288,76
2.4	FDE 07.60.050	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M²	169,01	6,12852	0	23	7,53	R\$ 1.272,65
2.5	FDE 09.62.012	RETIRADA DE PERFILADOS-SPDA	M	76,12	16,82145	0	23	20,69	R\$ 1.574,92
2.6	FDE 07.60.010	RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/ TELHAS DE BARRO FIBRO-CEM/AL PLAST PLANA PRE-FAB	M	85,23	4,17665	0	23	5,13	R\$ 437,23
2.7	FDE 07.60.001	RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TRAVESSA PORTAL OU MISTA P/ TELHA BARRO SOBRE LAJE	M²	169,01	25,05991	0	23	30,82	R\$ 5.208,89
2.8	FDE 10.60.005	RETIRADA DE PORRO DE PVC EM LAMINAS	M²	133,06	11,69463	0	23	14,38	R\$ 1.913,40
2.9	FDE 16.80.098	RETIRADA DE ENTULHO	M²	8,47	22,60825	76,65	23	122,08	R\$ 1.034,02
2.10	FDE 16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	3	226,08253	428,16	23	804,71	R\$ 2.414,13
2.11	FDE 09.62.019	RETIRADA DE FIO APARENTE ATE 16 MM2	M	84,93	2,52322	0	23	3,1	R\$ 263,28
SUB TOTAL									R\$ 15.716,69
3		TELHADO							
3.1	FDE 04.01.003	ALVENARIA DE TETO DE BARRO MACICO E=1 TETOLO	M²	8,49	111,92057	98,84406	23	259,24	R\$ 2.200,95
3.3	FDE 15.80.075	FUNDO ANTI-ORIENTANTE EM ESTRUTURAS - CONSERVACAO	M2	4,36	7,41129	5,6314	23	16,04	R\$ 69,93
3.5	FDE 08.12.033	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24, CORTE 0,33 M	M	38,75	20,88326	51,877	23	89,49	R\$ 3.467,74
SUB TOTAL									R\$ 5.738,62
4		SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
4.1	FDE 09.72.012	RECOLOCAÇÃO DE PERFILADOS-SPDA	M	76,12	21,02683	0	23	25,86	R\$ 1.968,46
4.2	FDE 16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M²	95,00	13,18815	0	23	16,22	R\$ 1.540,90
SUB TOTAL									R\$ 3.509,36
TOTAL									R\$ 29.872,77



SCECCAP2023011323DM

ELEMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

a) Fundações e Estruturas

Não se aplica, tendo em vista ser obra em telhado.

b) Instalações Hidráulicas e Sanitárias

Não se aplica, tendo em vista ser obra em telhado.

c) Instalações Elétricas, Eletrônicas

Não se aplica, tendo em vista ser obra em telhado.

d) Instalações mecânicas (se for o caso)

Não se aplica, tendo em vista ser obra em telhado.

e) Instalações de telefonia (comunicação interna em geral)

Não se aplica, tendo em vista ser obra em telhado.

f) Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios

Não se aplica, tendo em vista ser obra em telhado.

g) Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Não se aplica, tendo em vista ser obra em telhado.

[Assinatura]

[Assinatura]



SCECCAP2023011323DM



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: OBRA EM ESPAÇO CULTURAL

LOCAL: Avenida Jose de Moura Resende nº 475 - Vera Cruz, CEP: 12287-650

INTRODUÇÃO

Fiscalização e Contratada

A fiscalização da obra será executada por Responsável Técnico, pertencente ao quadro de funcionários do Município de Caçapava, doravante denominada CONTRATANTE. O Responsável Técnico designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante será denominado de FISCALIZAÇÃO e deverá estar devidamente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação técnica para execução de tais serviços, doravante denominada CONTRATADA, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/SP ou Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/SP.

Direitos e Autoridade da Fiscalização

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

Descrição da Obra

Trata-se da REFORMA DA COBERTURA DOS BANHEIROS DO CENTRO CULTURAL no Município de Caçapava – SP. A obra será executada de acordo com os projetos aprovados pelo Município e deverá ser em conformidade com as normas e legislação vigentes.

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217



SCECCAP2023011323DM



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Diário de Obra

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, um Diário de Obra, com três vias, o qual deverá ser mantido no escritório da obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final. Será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, onde tanto a CONTRATADA quanto a FISCALIZAÇÃO deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos da CONTRATADA, sendo visadas diariamente por representantes credenciados de ambas as partes. Nele deverão ser feitas pela FISCALIZAÇÃO, anotações, comunicações e reclamações à CONTRATADA, a fim de que esta não possa em qualquer tempo ou ocasião, alegar ignorância ou justificar erros e/ou atrasos nos serviços sob sua responsabilidade.

Caberá à CONTRATADA em todas as anotações, comunicações ou reclamações da FISCALIZAÇÃO, dar ciência no diário de obra.

Documentação de Obra

A CONTRATADA deverá manter na obra cópias dos seguintes documentos: Projeto da obra, memoriais, planilha orçamentária, cronograma Físico Financeiro, ART do responsável técnico pela execução, contrato de prestação de serviços firmado pela Prefeitura de Caçapava (podem ser suprimidos informações que julgarem confidenciais) e demais documentos complementares a execução dos serviços.

Esses documentos deverão ser de fácil acesso aos executores da obra.

Mão-de-obra

Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Durante a execução da obra, até sua aceitação final pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter no local onde os serviços estiverem sendo desenvolvidos e em período integral, um mestre-de-obras habilitado para tal, com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Deverá também designar um engenheiro habilitado para suportar tecnicamente as demandas exigidas pelo projeto, por esse memorial e demais documentos que compõe esse processo, ficando responsável pelos materiais, procedimentos e técnicas empregadas no desenvolvimento dos serviços. Deverá fazer e registrar no diário de obras as visitas e ações tomadas.

Vigia e Responsabilidade

A CONTRATADA, durante a execução da obra, ficará responsável por todos os materiais equipamentos e instalações contidos no canteiro de obras.

A obra ficará sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto não tiver sido considerada aceita pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Higiene e Segurança

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual, tais como: botas, luvas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.

Deverá providenciar a correta manutenção e instalação dos extintores de incêndio mantendo-os em locais de fácil acesso; manutenção de estoque de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente e o alojamento, quando este existir, serão varridos e limpos diariamente.

Todo material descartado pela CONTRATADA deverá ter seu destino respeitando o Meio Ambiente, e as legislações municipal, estadual e federal, ficando por sua inteira e única responsabilidade o destino dado.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar a documentação de destinação dos resíduos da obra.

Equipamentos e Materiais

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217



SCECCAP2023011323DM



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Execução

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à responsabilidade pela execução da obra.

A execução da obra deverá ser de acordo com o disposto neste Memorial Descritivo, no Edital de Licitação, no Contrato, nos projetos e demais memoriais específicos.

Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir ou substituir serviços e equipamentos executados ou instalados em desacordo com os projetos, com as especificações, em não conformidade com as boas práticas construtivas. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições e do refazimento dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante as etapas de execução, e se em local público de circulação de pessoas, sinalizar e manter as áreas de risco isoladas e tampadas após intervenções, eliminando qualquer risco aos transeuntes.

Garantias

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de cinco anos, sobre os serviços executados, materiais utilizados e equipamentos instalados. Este prazo será contado a partir da data de entrega da obra pela CONTRATADA e do necessário recebimento e aceite dos mesmos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos, a substituir ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

Projetos

A elaboração dos projetos executivos e complementares que se fizerem necessários, contendo todos os detalhes necessários à perfeita compreensão e execução da obra, ficará a cargo da CONTRATADA.

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217



SCECCAP2023011323DM



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

Os projetos executados pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE sendo: duas vias na forma impressa em tamanho máximo A-1 e uma via em modo digital na extensão DWG.

Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos executivos, de instalações elétricas, estrutural e de outros profissionais envolvidos no trabalho.

Ao final da obra, antes de sua entrega, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os projetos "as built", em uma via digital na extensão DWG e uma via impressa em tamanho máximo A-1 de todos os projetos utilizados na execução da obra e que deverá conter o cadastramento exato e fidedigno de todos os elementos implantados na construção.

A CONTRATANTE terá a propriedade dos projetos, podendo utilizá-los em outros locais, quando julgar necessário.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES.

1.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA.

O fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Pontaletes de Erismauncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qual e a spp (conhecida como Cambará), de 3x3.

1.2 ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL

O fornecimento de todas as peças e acessórios, tirantes, encunhamentos, contraventamentos, ancoragens, estaiamentos e bases necessárias

O item também consiste equipamentos necessários para o transporte interno, o manuseio, a montagem e a desmontagem de andaimes.

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217



SCECCAP2023011323DM



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

2- DEMOLIÇÃO / RETIRADAS

2.1 DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS.

A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade tal que sobrecarregue excessivamente elementos estruturais.

2.2 - RETIRADA DE CAIBROS.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, equipamentos e elementos eventualmente necessários para a demolição total dos caibros. Todo o material não aproveitado deverá ser disposto em bota-fora. Porém se houver material reaproveitável deverá ser empilhado em local que o fiscal da obra da prefeitura orientar.

2.3 - RETIRADA DE RIPAS.

A retirada deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade tal que sobrecarregue excessivamente elementos estruturais.

2.4 - RETIRADA DE TELHAS DE BARRO.

A retirada deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade tal que sobrecarregue excessivamente elementos estruturais. Todo o material não aproveitado deverá ser disposto em bota-fora. Porém se houver material reaproveitável deverá ser empilhado em local que o fiscal da obra da prefeitura orientar.

2.5 - RETIRADA DE PERFILADOS-SPDA.

A contratada deverá remover todo o sistema de SPDA instalado sobre o telhado e destinar para um local seguro, caberá a mesma zelar pelo material afim de reaproveita-lo ao longo do serviço.

2.6 RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/TELHAS DE BARRO/FIBRO-CIM/AL/PLAST/PLANA PRE-FAB

Consiste em mão de obra e equipamentos para a retirada de todas as vigas do telhado existente, de maneira que possa ser reaproveitada em outro local. Retirando com cuidado visando não abalar as paredes e ou pilares de alvenaria existente no local.

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217



SCECCAP2023011323DM



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

2.7 RETIRADA DE ESTRUT DE MADEIRA EM TESOURA, PONTAL OU MISTA P/TELHA BARRO SOBRE LAJE

Consiste em mão de obra e equipamentos para a retirada de toda estrutura em tesoura do telhado existente, de maneira que possa ser reaproveitada em outro local. Retirando com cuidado visando não abalar as paredes e ou pilares de alvenaria existente no local.

2.8 RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LAMINAS

Deverá ser feita a retirada de todo forro pvc em laminas, bem como toda estrutura existente.

2.9 RETIRADA DE ENTULHO.

A retirada do entulho deverá ser feita com a utilizando de carrinho de mão ou sacos de entulho, dentro do perímetro fechado com tapume.

2.10 CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO.

Todo entulho resultante deste serviço será transportado com segurança na caçamba e descartado em local apropriado.

2.11 RETIRADA DE FIO APARENTE ATE 16 MM2

Consiste em retirar os fios eletricos existentes no local que passa pela cobertura.
Antes da retirada da fiação, verificar com equipamentos necessario, a confirmação que não ha correntes de energias nos fios a ser retirados.

3- TELHADO

3.1 ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1 TIJOLO.

Deverá ser tomado atenção pois são alvenarias de tijolos aparente para que os mesmos tenham perfeito alinhamento, prumo, planicidade e regularidade, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores. As espessuras das juntas deverão ser no máximo de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

3.2 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570).

A estrutura do telhado será metálica, constituída por tesouras de 7,50x30,00cm, com apoio em uma extremidade sobre paredes de alvenaria de tijolo comum, na outra extremidade, as mesmas deverão ser devidamente fixadas com

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217



SCECCAP2023011323DM



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

chumbadores químicos e/ou parabolts. O banzo superior e inferior das tesouras serão em perfil “UDC” 75x50x2,65mm, as cantoneiras de abas iguais de perfil em 1”x3,17mm e as terças serão em perfil “UDC” 100x50x2,25mm. Sempre devendo ser seguida as especificações técnicas do projeto no que diz respeito a bitolas e materiais. ***Este item já contempla todo serviço necessário para o recebimento do telhado, incluindo perdas de materiais cortes de parede chumbamento, ancoragem entre outros.***

3.3 FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS – CONSERVACAO

Consiste em material, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços como: limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação do fundo anti-oxidante.

3.4 - TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PUR) / (PIR) TRAPEZ H=40MM NAS DUAS FACES E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES.

Esse item remunera toda a mão de obra e material para a perfeita execução do serviço.

A contratada deverá seguir as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças.

A montagem das peças deve ser de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes (iniciada do beiral à cumeeira). • A embalagem de proteção deve ser verificada; telhas de aço pintadas não devem ser arrastadas; as peças devem ser armazenadas ligeiramente inclinadas e em local protegido e seco; cuidado especial deve ser tomado com a pintura.

Utilizar parafusos e arruelas de aço galvanizado. Isolar contra corrosão galvânica por meio de arruelas de PVC posicionados interna e externamente ao ponto de contato dos parafusos.

3.5 - RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M

Rufo externo em chapa de aço galvanizado, com corte de 33 cm, fixados por meio de parafusos nas telhas e platibandas, e com aplicação de silicone PU das emendas, parafusos e nas platibandas. As chapas de aço deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda.

4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 - RECOLOCAÇÃO DE PERFILADOS-SPDA.

Deverá a contratada recolocar as fitas de alumínio e os captadores de alumínio seguindo o padrão existe e as normas vigentes, poderá ser empregado o material retirado, desde que atenda os requisitos da NBR 5419.

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217



SCECCAP2023011323DM



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217

4.2 - LIMPEZA DA OBRA.

A limpeza deverá ser feita na fachada e após a conclusão da reforma.
A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações.

Eng. Jonas Luis Nanni da Silva – Crea SP 5062884119

Pétala Gonçalves Lacerda - Prefeita Municipal de Caçapava

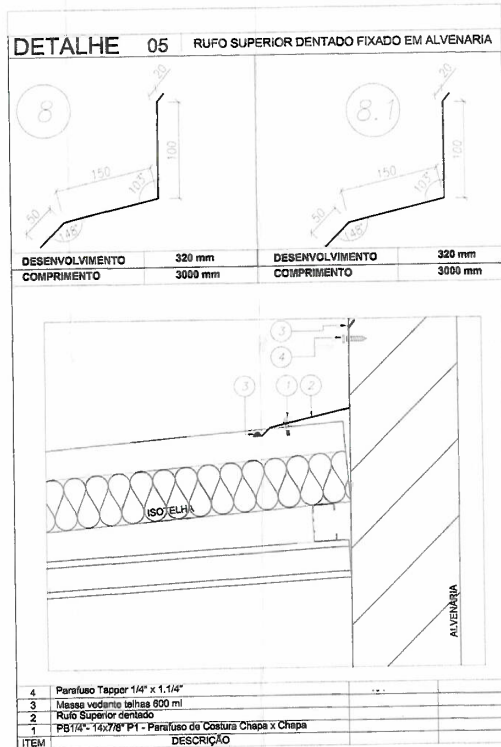
Arq. Rosaura Ferreira de Oliveira
Secretária Adjunta
SPUMA
CAU A 154806

Arq. Sarauza Marcondes
Secretária Adjunta
Secretaria de Planejamento
Urbano e Meio Ambiente
CAU A 10161/3

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Rua Regente Feijó nº 18, Centro – fone: (12) 3652-9217



SCECCAP2023011323DM



Obs: Para a instalação de rufos e calhas, verificar as medidas do local, antes dos cortes das chapas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO

REFORMA PARCIAL DO TELhado DO MUSEU

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

ARQ. ROSAURA FERREIRA DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE DIVISÃO DE PROJETOS



ARQ. JOSE CLOVIS BARBOZA MARCONDES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE

ENG. JONAS LUIS NANNI DA SILVA
ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO

Endereço
AVENIDA DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE Nº475

Cliente
MUNICIPIO DE CAÇAPAVA

Desenho
PROJETO BÁSICO

Número do Processo

ÁREA

ÁREA CONSTRUIDA - 4.334,68M2
TROCA DA COBERTURA - 173,28 M2

Prancha 05/06

Levantamento XXXXXXXXXX

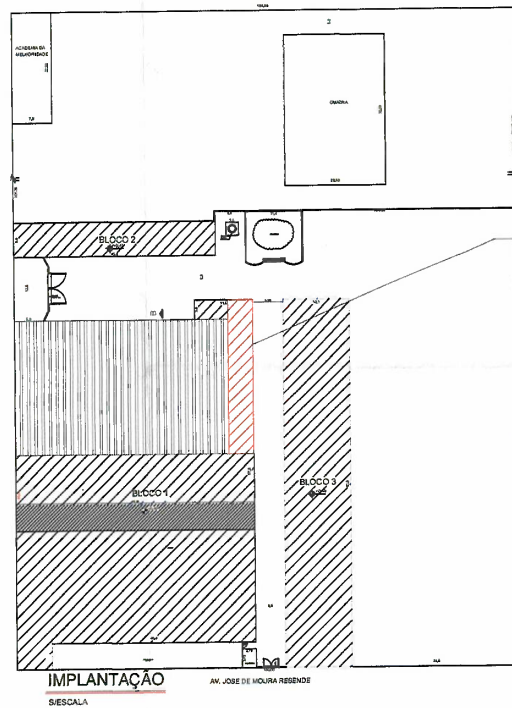
Escala INDICADA

Data 09/09/2021

Revisão R00



SCECCAP2023011323DM



LOCAL

Obs: Para a instalação de rufos e calhas, verificar as medidas do local, antes dos cortes das chapas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO

REFORMA PARCIAL DO TELHADO DO MUSEU

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

ARQ. ROSALBA FERREIRA DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE DIVISÃO DE PROJETOS



ARQ. JOSÉ CLÓVIS BARBOZA MARCONDES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE

ENG. JOÃO LUIS NANNI DA SILVA
ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO

Endereço
AVENIDA DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE Nº475

Cliente
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Desenho
PROJETO BÁSICO

Número do Processo

ÁREA

ÁREA CONSTRUIDA - 4.334,89M²
TROCA DA COBERTURA - 173,28 M²

Prancha 06/06

Levantamento XXXXXXXXXX

Escala INDICADA

Data 09/09/2021

Revisão R00

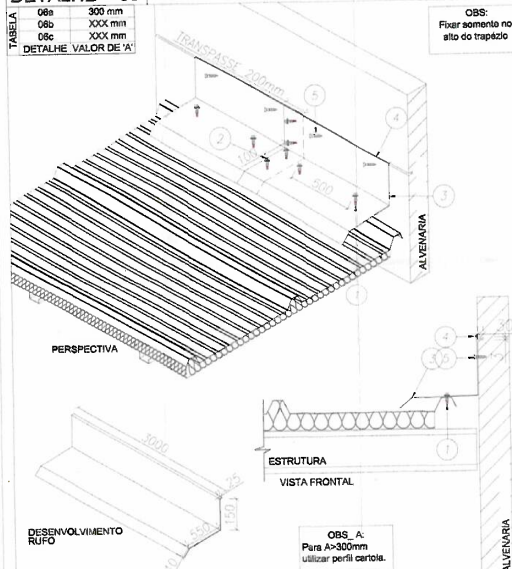


SCECCAP2023011323DM

DETALHE 03

RUFO LATERAL FIXADO EM ALVENARIA

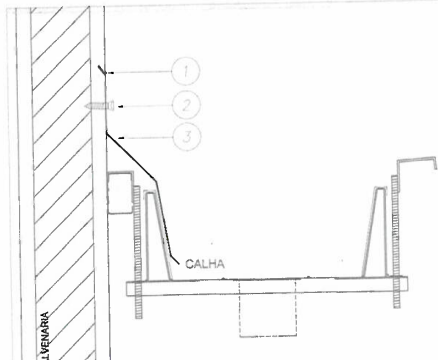
TABELA	300 mm
Obs	XXX mm
Obs	XXX mm
Obs	XXX mm
DETALHE VALOR DE 'A'	



ITEM	DESCRIÇÃO
1	Parafuso costura PB 1/4-14 X 7/8" P1
2	Parafuso costura PB 1/4-14 X 7/8" P1
3	Rufo Lateral
4	Massa vedante talhe 600 ml
5	Parafuso Tapper 1/4" x 1.14"

DETALHE 04

ACABAMENTO LATERAL CALHA



ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO	CÓDIGO
3	Rufo Lateral Inferior Calha		
2	Parafuso Tapper 1/4" x 1.14"		
1	Massa vedante talhe Branco 600ml		

Obs: Para a instalação de rufos e calhas, verificar as medidas do local, antes dos cortes das chapas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO

REFORMA PARCIAL DO TELhado DO MUSEU

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

ARQ. ROSAURA FERREIRA DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE DIVISÃO DE PROJETOS



ARQ. JOSÉ CLOVIS BARBOZA MARCONDES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ENG. LUIS NANNI DA SILVA
ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO

Endereço
AVENIDA DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE Nº475

Cliente
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Desenho
PROJETO BÁSICO

Levantamento XXXXXXXXXX

Escala INDICADA

Data 09/09/2021

Número do Processo

ÁREA

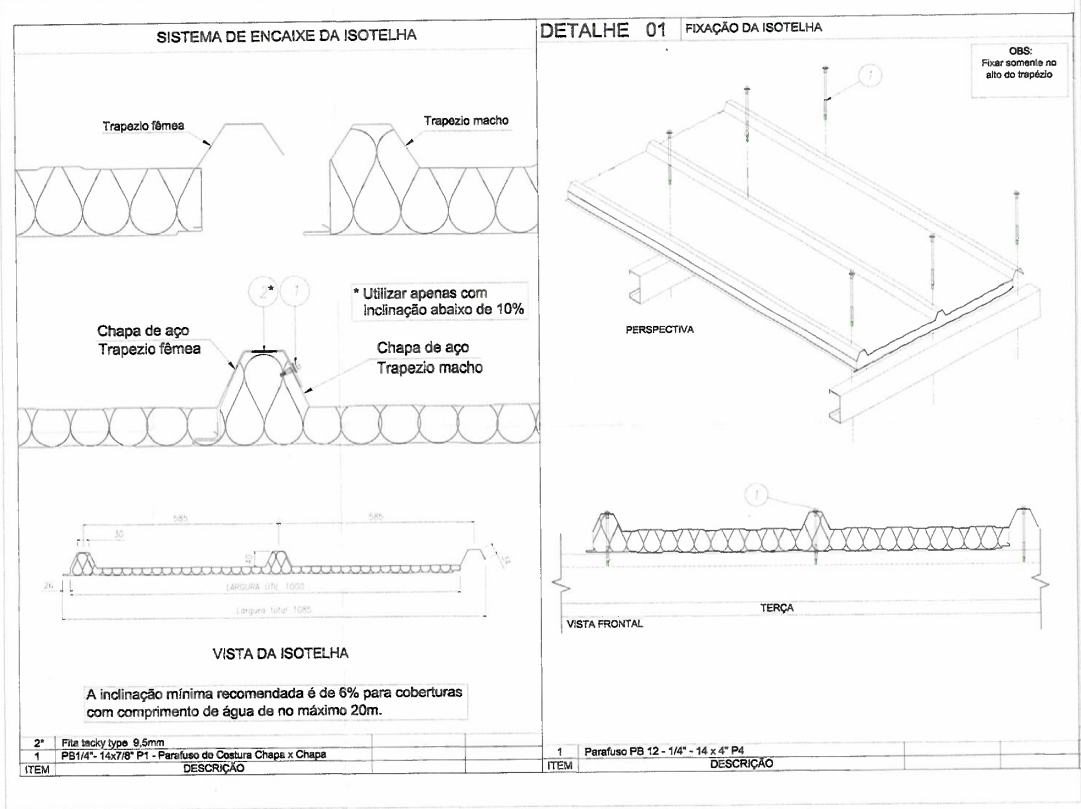
ÁREA CONSTRUÍDA - 4.334,89M2
TROCA DA COBERTURA - 173,25 M2

Prancha 04/06

Revisão R00



SCECCAP2023011323DM



Obs: Para a instalação de rufos e calhas, verificar as medidas do local, antes dos cortes das chapas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO

REFORMA PARCIAL DO TELHADO DO MUSEU

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

ARQ. ROSAURY FERREIRA DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE DIVISÃO DE PROJETOS



ARQ. JOSÉ CLÓVIS BARBOZA MARCONDES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

ENG. JONAS LUIS NANNI DA SILVA
ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO

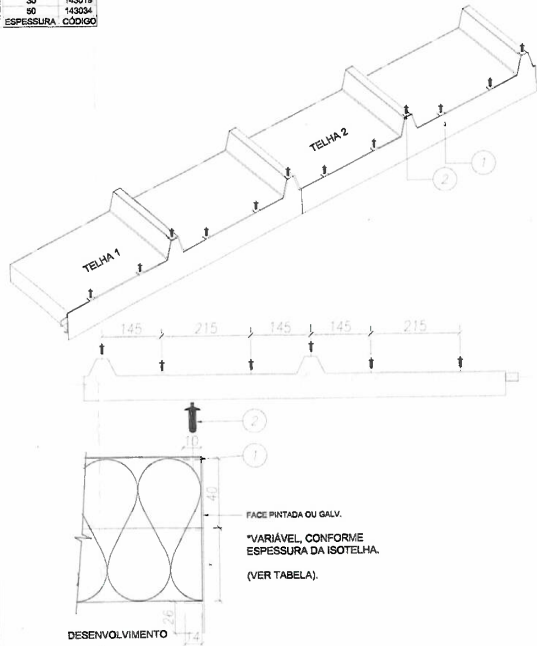
Endereço		Número do Processo
AVENIDA DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE Nº475		ÁREA
Cliente		ÁREA CONSTRUÍDA - 4.334,89M2
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA		TROCA DA COBERTURA - 173,26 M2
Desenho		Prancha 02/06
PROJETO BÁSICO		Revisão R00
Levantamento	XXXXXXX	Escala INDICADA
Date	09/09/2021	



SCECCAP2023011323DM

DETALHE 02 ACABAMENTO TRAPEZOIDAL

TABELA	20	143610
	30	143619
	40	143634
ESPESSURA		CODIGO



2	Robito hermético 4,0 x 15 mm		
1	Perfil acabamento trapezoidal com pingadeira		
ITEM	DESCRIÇÃO		

Obs: Para a instalação de rufos e calhas, verificar as medidas do local, antes dos cortes das chapas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO

REFORMA PARCIAL DO TELHADO DO MUSEU

PETALA GONCALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

ARQ. ROSADRA FERREIRA DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE DIVISÃO DE PROJETOS



ARQ. JOSÉ CLÓVIS BARBOZA MARCONDES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE

ENG. JONAS LUIS NANNI DA SILVA
ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO

Endereço
AVENIDA DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE Nº475

Cliente
MUNICIPIO DE CAÇAPAVA

Desenho
PROJETO BÁSICO

Número do Processo

ÁREA

ÁREA CONSTRUÍDA - 4.334,89M2
TROCA DA COBERTURA - 173,26 M2

Prancha 03/06

Revisão R00

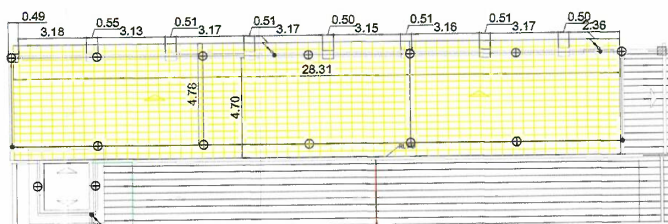
Levantamento XXXXXXXXXX

Escala INDICADA

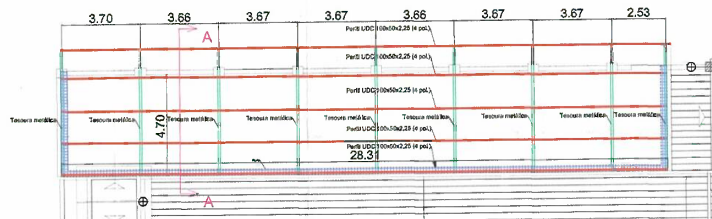
Data 09/09/2021



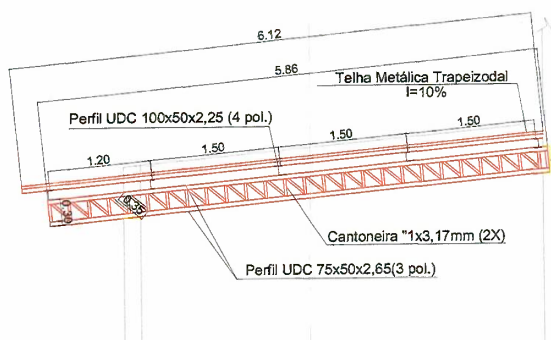
SCECCAP2023011323DM



PLANTA BAIXA – RETIRADA DE COBERTURA EXISTENTE
ESCALA 1:200



PLANTA BAIXA – COBERTURA C/ TELHA TRAPEZOIDAL
ESCALA 1:200



ANTES DO CORTE DA PAREDE,
PARA ANCORAGEM, VERIFICAR
ESTABILIDADE DA PAREDE

CORTE A – COBERTURA C/ TELHA TRAPEZOIDAL
ESCALA 1:50

Obs: Para a instalação de rufos e calhas, verificar as medidas do local,
antes dos cortes das chapas.

OBS:
NÃO ESTÃO PREVISTO NA PLANILHA ORÇAMENTARIA OS
SEGUINTEIS ITENS:
- A REDE ELETRICA;
- ANCORAGEM DA TESOURA COM A PAREDE EXISTENTE NO
LOCAL;
- ACABAMENTOS DE PAREDES ONDE ESTAVAM ENGASTADOS AS
VIGAS DE MADEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO

REFORMA PARCIAL DO TELHADO DO MUSEU

PÉTALA GONÇALVES LÁCERDA
PREFEITA MUNICIPAL

ARQ. ROSAURA FERREIRA DE OLIVEIRA
COORDENADORA DE DIVISÃO DE PROJETOS



ARQ. JOSÉ CLOVIS BARBOZA MARCONDES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE

ENG. JONAS LUIS NANNI DA SILVA
ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO

Endereço
AVENIDA DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE Nº475

Cliente
MUNICIPIO DE CAÇAPAVA

Desenho
PROJETO BÁSICO

Levantamento XXXXXXXXXX

Escala INDICADA

Data 09/09/2021

Número do Processo

ÁREA

ÁREA CONSTRUÍDA - 4.334,88M2
TROCA DA COBERTURA - 173,26 M2

Prancha 01/06

Revisão R00



SCECCAP2023011323DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Caçapava

Nº DO CONVÊNIO: 2022CV00034

TIPO DE CONCESSÃO: CONVÊNIO

VALOR REPASSADO: R\$100.000,00 (cem mil reais)

EXERCÍCIO: 2023

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (3) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 03 de agosto de 2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR (4):

Nome: GELSO YASSUMI NOMOTO

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE IV

CPF: 767.123.038-34 RG: 6.600.228

Data de Nascimento: 01 / 09 / 55

Endereço residencial completo: R. JOSE FARAH, 01 - AQUAFINA - SÃO PAULO - SP CEP 02334-100

E-mail institucional: GELSO.NOMOTO@SP.GOV.BR



SCECCAP2023011323DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

E-mail pessoal: acsoy@gmail.com
Telefone: 11-3339-8188
Assinatura: [assinatura]

GESTOR DO ÓRGÃO: (GESTOR DESIGNADO PELO PREFEITO)

Nome: **Patrícia Alvarenga dos Santos**
Cargo: **DIRETOR DO DEPTO DE GESTAO ORCAMENTARIA E CONTABILIDADE**
CPF: **392.635.908-00** RG: **48.630.993-9**
Data de Nascimento: **30 / 10 / 1991**
Endereço residencial completo: **RUA DR ROBERVAL RIBEIRO DA LUZ, 447 – Apto 04**
Jardim Panorama – Caçapava/SP – CEP 12289-426
E-mail institucional **contabilidade.patricia@cacapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: _____
Telefone: **(12) 3654-6673**
Assinatura: [assinatura]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome: **MARÍLIA MARTON CORREA**
Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO**
CPF: **272.388.408-20**
RG: **23.625.920-3**
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: **marilia.marton@sp.gov.br**
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): **3339-8154**
Assinatura: [assinatura]

PELO ÓRGÃO: (PREFEITO)

Nome: **PÉTALA GONÇALVES LACERDA**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **149.533.858-45** RG: **16.949.008-7**
Data de Nascimento: **10 / 09 / 1966**
Endereço residencial completo: **Rua Leblom, 283 – Chácara Guanabara – Caçapava/SP**
– CEP 12280-000
E-mail institucional **coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br**
E-mail pessoal: _____
Telefone: **(12) 3654-6610**
Assinatura: [assinatura]

